



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

LEI Nº 791/2008.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.**

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, obedecendo às disposições da Lei Complementar nº 002/2006 e as disposições da lei 424/1992, abaixo discriminados:

Cargos	
Quantidade	
01	Operador de maquina Tipo Patrol

Parágrafo Único – Do servidor constante do “capt” do presente artigo, fica referendada a contratação com data anterior à presente lei.

Art. 2º - A contratação será feita por um período determinado de ate 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual prazo.

Art. 3º - A renumeração do pessoal contratado nos termos desta lei, terá que obedecer plano de cargos, carreira e salários dos servidores publico civis da Prefeitura Municipal de Vila Bela Ss. Trindade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E OITO.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL